

# ASAE news

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

julho 2014 | nº 75

RESULTADOS OPERACIONAIS

FISCALIZAÇÃO

LEGISLAÇÃO

SEGURANÇA ALIMENTAR

SEMINÁRIO

AGENDA



## RESULTADOS OPERACIONAIS

Resultados operacionais - 1º semestre 2014

Pág. 2



## LEGISLAÇÃO

Dec-Lei 50/2013 - Uma questão de proteção da saúde dos menores

Pág. 4



## SEGURANÇA ALIMENTAR

Fosfatos em Bacalhau

Pág. 6



## SEMINÁRIO

Avaliação de Riscos e Atividade Laboratorial na Segurança dos Alimentos

Pág. 7

**A ASAE na defesa do consumidor,  
da saúde pública e da livre concorrência**

## Resultados Operacionais

### Resultados operacionais - 1º semestre 2014

Durante o 1º semestre de 2014, a ASAE no cumprimento da sua missão e sempre com o objetivo de proteção do consumidor e contribuindo para a sã concorrência entre os operadores económicos, planeou e executou, no âmbito das suas competências, várias ações de fiscalização das quais resultaram os seguintes dados operacionais:

Alvos Fiscalizados	Processos		Detenções	Suspensões	Mercadoria Apreendida (€)
	CR	CO			
18.941	510	3.025	228	370	8.761.535 €

Dos **crimes** instaurados a incidência verificou-se nas seguintes percentagens:

ÂMBITO	%
Seg. Alimentar	18%
Práticas Comerciais e Propriedade Industrial	82%

No que se refere à segurança alimentar destacam-se os seguintes crimes:

- Géneros Alimentícios;
- Violação de Denominação de Origem Protegida;
- Abate Clandestino.

A elevada percentagem - 82% - constatada no âmbito das Práticas Comerciais e Propriedade Industrial deve-se ao elevado nº de ilícitos criminais verificados no âmbito do **jogo ilícito** e **violação dos direitos de propriedade industrial**, os quais representam 46% e 29%, respetivamente.

Dos 3 025 processos de natureza contraordenacional destacam-se 845 instaurados no âmbito dos requisitos gerais e específicos de higiene, bem como na implementação dos princípios do HACCP.

Refere-se, ainda, que das 370 suspensões de atividade 91% tiveram por fundamento o incumprimento dos requisitos gerais e específicos de higiene.

De salientar a atividade desenvolvida no passado dia 5 de junho - Dia Mundial Anti-Contrafação, tendo a ASAE, procedido, no centro da cidade do Porto, à execução de 23 mandados de busca emitidos no âmbito de três processos-crime por venda, circulação e ocultação de produtos e artigos contrafeitos, tendo os mesmos sido executados em domicílios, armazenistas e estabelecimentos de comércio a retalho, os quais faziam parte de um circuito de distribuição de produtos contrafeitos.

No âmbito desta ação foram apreendidos 182 716 artigos variados (têxteis, perfumes, relógios, óculos de sol, malas e cintos) e ainda 925 euros em numerário e cheques. O valor total da apreensão ascendeu a 4,5 milhões de euros.

A violação dos direitos da propriedade industrial, designadamente o ilícito criminal de contrafação, imitação e uso ilegal de marca, não se resume apenas à imitação de produtos de luxo, abrangendo transversalmente todo o tipo de bens, desde os têxteis, perfumaria, setor automóvel e aeronáutico, produtos farmacêuticos, bem como cigarros, produtos alimentares, artigos elétricos e de eletrónica, entre outros.

Trata-se de um problema à escala mundial ocupando uma parcela significativa do comércio, representando esta atividade ilícita cerca de 5 a 7% das trocas mundiais, gerando uma perda de 200 mil postos de trabalho por ano e prejuízos na ordem de cerca de 2 000 milhões de euros fora da União Europeia e 400 a 800 milhões de euros no mercado interno, colocando frequentemente em perigo a saúde e a segurança dos consumidores.



Dia Mundial Anti-Contrafação - 5 junho

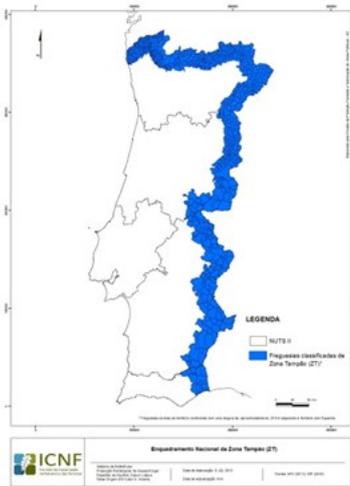
## Fiscalização



### Nemátodo da Madeira do Pinheiro

O Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP), *Bursaphelenchus xylophilus*, é um dos organismos patogénicos mais perigosos para as coníferas (resinosas) a nível mundial, responsável pela doença da murchidão do pinheiro. Este verme microscópico, com menos de 1,5mm de comprimento, é originário da América do Norte e surgiu em Portugal em pinheiros bravos em 1999. A sua transmissão ocorre através de um inseto vetor (*Monochamus galloprovincialis*).

O NMP tem sido responsável por fortes limitações ao comércio internacional de madeira, sendo considerado organismo prejudicial para a União Europeia e listado como organismo de quarentena pela Organização Europeia e Mediterrânica de Proteção de Plantas (OEPP).



Atualmente as medidas extraordinárias contra a propagação do NMP a adotar foram estabelecidas através do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 e reforçadas na Decisão de Execução da Comissão n.º 2012/535/EU de

26 de setembro de 2012. Todo o território continental e a ilha da Madeira são considerados Zona de Restrição (ZR). Esta ZR inclui a Zona Tampão (ZT), que corresponde ao território continental com uma largura de aproximadamente 20km adjacente à fronteira com Espanha, integrada pelas Freguesias listadas no sítio do [ICNF](#), e funciona como uma barreira, isenta de NMP, onde são aplicadas medidas de contenção de modo a impedir a disseminação do mesmo.

A ASAE, no âmbito das suas atribuições, intensificou as ações de fiscalização nesta matéria em 2013, após formação de 51 inspetores e instrutores / decisores de processos no controlo das medidas de proteção contra o NMP. Desde março de 2013 foram realizadas 10 operações e fiscalizados 214 Operadores, na sua maioria na ZT, mas também na restante ZR, verificando a adoção das medidas de restrição à circulação, comercialização, expedição e exportação de material de embalagem de madeira e madeira de coníferas previstas na lei. Foram levantados 16 processos de contraordenação e apreendido material de madeira, que foi posteriormente sujeito a destruição ou tratamento pelo calor em estabelecimento aprovado. Sempre que seja necessária a colheita de amostras e/ou tratamento ou destruição de material de madeira de coníferas não conforme, as ações de fiscalização são acompanhadas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).



Além da vertente fiscalizadora, a ASAE também é entidade responsável pela instrução e decisão de processos de contraordenação relativos às infrações previstas nas alíneas *eemm*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011, desde meados de 2012. De janeiro de 2013 a junho de 2014 foram registados na ASAE **442 processos de contraordenação** remetidos para instrução por outras Autoridades (**GNR/DGAV**).

## Consumo de Álcool por menores

O [Decreto Lei n.º 50/2013](#) estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público.

### Antetítulo

Decreto-lei n.º 50/2013<sup>1</sup>, de 16 de abril - uma questão de proteção da saúde dos menores.

### Introdução

O início das férias escolares de verão acarreta expectativas de descontração e diversão.

São já comuns os alertas sobre a segurança e qualidade das praias e água do mar, exposição solar e cuidados acrescidos com a deterioração de géneros alimentícios por efeitos do calor.

Menos comum, mas igualmente necessário, será o alerta para a responsabilidade dos adultos no que toca à disponibilização de álcool aos menores e suas consequências.

### Evidências científicas

- Existência de padrões de consumo de alto risco de bebidas alcoólicas em adolescentes e jovens adultos (embriaguez e consumo ocasional excessivo).
- Experimentação do álcool cada vez mais precoce nas crianças.

### Fenómeno do “Consumo excessivo ocasional”

Consumir doses elevadas de bebidas alcoólicas num determinado espaço de tempo com o claro intuito de alterar o estado de consciência.

### Consequência do consumo de álcool precoce

- Maior probabilidade de dependência alcoólica;
- Défice cognitivo e de memória;
- Limitações a nível da aprendizagem;
- Afetação do desempenho profissional;
- Maior risco de acidentes;
- Intoxicação;
- Maior risco de violência;
- Risco de desenvolver doenças mentais originadas pelo álcool.



### “Fundamentação e princípios orientadores

O legislador português, na sequência das recomendações da Organização Mundial de Saúde, optou por desenvolver uma estratégia de colocação progressiva de barreiras ao consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes e da proibição correspondente de venda.

### Estratégia de âmbito internacional

Outros países da Europa, como o Reino Unido, a Suíça, a Alemanha ou a Bélgica, diferenciam as bebidas espirituosas das outras bebidas para os limites etários de 18 e de 16 anos, respetivamente.

### Proibição de facultar álcool a menores<sup>2</sup>

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, em locais públicos e em locais abertos ao público:

#### Menores de 16

- a) Todas as bebidas alcoólicas, espirituosas e não espirituosas, a quem não tenha completado 16 anos de idade.

«**Bebidas alcoólicas<sup>3</sup>**», cerveja, vinhos, outras bebidas fermentadas, produtos intermédios, bebidas espirituosas ou equiparadas e bebidas não espirituosas (toda a bebida que, por fermentação, destilação ou adição, contenha um título alcoométrico superior a 0,5 % vol, mas inferior a 15% vol).

#### Menores de 18

- b) Bebidas espirituosas, ou equiparadas, a quem não tenha completado 18 anos de idade.

«**Bebida espirituosa<sup>4</sup>**», as bebidas espirituosas são bebidas alcoólicas destinadas ao consumo humano. Por definição, possuem características organoléticas específicas e um título alcoométrico mínimo de 15 % vol., sendo produzidas diretamente por destilação, maceração ou adição de aromas ou pela mistura de uma bebida espirituosa com outra bebida, de álcool etílico de origem agrícola ou de certos destilados.

**Contraordenação****Coima**

A disponibilização de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos assim como a disponibilização de bebidas espirituosas a menores de 18 constitui contraordenação<sup>5</sup> punida com coima nos seguintes termos:

- a) De (euro) 500 a (euro) 3740, se o infrator for uma pessoa singular;
- b) De (euro) 2500 a (euro) 30000, se o infrator for uma pessoa coletiva.

**Sanções acessórias<sup>6</sup>**

Em função da gravidade e da reiteração das infrações podem ser aplicadas, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda do produto da venda através da qual foi praticada a infração;
- b) Interdição, até um período de dois anos, do exercício de atividade diretamente relacionada com a infração praticada.

**Competência de Fiscalização<sup>7</sup>**

As competências de fiscalização encontram-se repartidas entre as seguintes entidades:

- ASAE;
- PSP;
- GNR,

sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras entidades.

**Obrigações da entidade fiscalizadora que levanta o auto**

- As entidades com competência de fiscalização do Decreto-Lei em causa, devem notificar<sup>8</sup> da ocorrência:
  - » Os representantes legais dos menores quando estes evidenciam intoxicação alcoólica
  - » Outras entidades em caso de impossibilidade de notificação do representante legal ou nos casos de reincidência de intoxicação alcoólica.
- Se as entidades fiscalizadores verificarem que existe perigo para o menor, nos termos da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, devem diligenciar para lhe por termo<sup>9</sup>, pelos meios estritamente adequados e necessários e sempre com preservação da vida privada do menor e da sua família.

**Medidas cautelares**

O encerramento provisório<sup>10</sup> do estabelecimento pode ocorrer nas duas situações abaixo indicadas:

- A ASAE, PSP e GNR sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras entidades podem, no decurso da fiscalização, determinar o encerramento imediato e provisório do estabelecimento, por um período não superior a 12 horas, quando e enquanto tal se revele indispensável para:
  - a) A recolha de elementos de prova;
  - b) A apreensão dos objetos utilizados na prática da infração; e ou
  - c) Para a identificação dos agentes da infração e dos consumidores.
- Perante a deteção de uma infração em flagrante delito, ocorrer perigo sério de continuação da atividade ilícita, pode ser determinado o encerramento provisório do estabelecimento.

**Competência para a instrução<sup>11</sup>**

A instrução dos processos compete à ASAE, a quem as demais entidades fiscalizadoras remetem os respetivos autos e demais elementos, designadamente probatórios.

**Competência para aplicação de coimas e sanções acessórias<sup>12</sup>**

Compete ao inspetor-geral da ASAE a aplicação das coimas e das sanções acessórias.

<sup>1</sup> Retificado pela Declaração n.º 23/2013 de 8 de maio.

<sup>2</sup> Artigo 3.º n.º 2 a) e b) do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>3</sup> Artigo 2.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>4</sup> Artigo 2.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 50/2013 - toda a bebida que seja como tal definida pelo Regulamento (CE) n.º 110/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, ou toda a bebida a esta equiparada nos termos do artigo 66.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho.

<sup>5</sup> Artigo 8.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>6</sup> Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>7</sup> Artigo 6.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>8</sup> Artigo 7.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>9</sup> Artigo 7.º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>10</sup> Artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>11</sup> Artigo 8.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 50/2013.

<sup>12</sup> Artigo 8.º n.º 4 do decreto-Lei n.º 50/2013.



## Fosfatos em Bacalhau

A partir de 31 de dezembro de 2013, com a nova alteração verificada ao nível da legislação dos aditivos alimentares, **passou a ser possível a utilização de fosfatos em bacalhau salgado**. Tal alteração legislativa, desencadeada ao nível da comissão europeia, gerou bastante discussão ao nível da opinião pública, principalmente em Portugal, dado o profundo enraizamento nos hábitos alimentares nacionais que o bacalhau salgado seco representa.

Os aditivos que agora são autorizados em bacalhau seco - Difosfatos (E450), Trifosfatos (E451) e Polifosfatos (E452) - já eram permitidos e utilizados em outro tipo de géneros alimentícios, com o objetivo de aumentar



retenção de água, reduzir a oxidação das gorduras, atenuar o sabor e, no caso do pescado, atribuir uma cor mais clara. Porém, na verdade, nenhuma destas características constitui uma mais-valia para a cura do bacalhau que é tradicionalmente feita em Portugal. Pelo contrário, caso este aditivo seja incorporado no bacalhau salgado usado para a secagem tradicional em Portugal, dado o importante aumento da capacidade de retenção de água que se verifica no pescado, a secagem do peixe vai ser substancialmente dificultada. **No entanto, de acordo com os dados oficiais existentes, encontra-se totalmente salvaguardado o fornecimento à indústria portuguesa de bacalhau sem fosfatos, que possa ser sujeito à cura tradicional portuguesa.**

Dada a possibilidade de incorporação destes aditivos em bacalhau, independentemente de continuarmos a ter no mercado o nosso bacalhau salgado seco de cura tradicional sem aditivos, será agora possível encontrarmos no mercado dois tipos diferentes de bacalhau salgado:

### ➔ **Bacalhau salgado de forma tradicional**

O Bacalhau salgado a que estamos habituados e que possui características muito próprias no que diz respeito à cor, cheiro, textura, humidade e sabor.

### ➔ **Bacalhau salgado com recurso a fosfatos**

O Bacalhau com aditivos, que será sempre mais claro e húmido e terá menos aroma e um sabor mais atenuado.

### A ASAE alerta para o seguinte:



**Atenção:** Na informação que é prestada ao consumidor, deverá sempre constar:

- De forma clara a presença ou não de aditivos, para que este saiba exatamente aquilo que está a adquirir.
- Confirmar na lista de ingredientes do produto, se o mesmo é constituído apenas por “Bacalhau e sal”, como acontece no habitual bacalhau salgado seco, ou se na lista de ingredientes também é incluído algum dos aditivos agora autorizados (Difosfatos E450, Trifosfatos E451 e/ou Polifosfatos E452).

## Avaliação de Riscos e Atividade Laboratorial na Segurança dos Alimentos

A ASAE organizou no dia de 25 de Junho de 2014, no Campus do Lumiar o Seminário subordinado ao tema “**Avaliação de Riscos e Atividade Laboratorial na Segurança dos Alimentos**”. Este seminário contou com a participação de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário Estado Adjunto e da Economia, Dr. Leonardo Mathias, bem como representantes das diversas entidades nacionais e europeias relacionadas com a avaliação de riscos e atividade laboratorial na segurança de alimentos.

Durante o seminário realizou-se a cerimónia de tomada de posse, respetivamente do Conselho Científico da ASAE e dos membros dos cinco Painéis Temáticos: Aditivos e Contaminantes da Cadeia Alimentar; Alimentação, Saúde e Bem-Estar Animal; Nutrição e Alergias Alimentares; Riscos Biológicos; Fitossanidade e OGMs. Considera-se assim, que estão reunidas as condições organizativas para que o Conselho Científico coadjuvado pelos Painéis temáticos possam ter uma participação ativa no processo da avaliação de risco, nomeadamente na emissão de pareceres científicos, na área da segurança alimentar.



O seminário foi constituído por quatro painéis compostos por oradores de diferentes entidades públicas ou privadas intervenientes nos diferentes temas:

1. A avaliação e Comunicação de Risco em Portugal (CC da ASAE<sup>1</sup>);
2. Cooperação Científica no Panorama Europeu (EFSA<sup>2</sup>, AECOSAN<sup>3</sup>, ASAE);
3. Perspetivas da atividade Laboratorial em Portugal (INIAV<sup>4</sup>, GLOBALAB, SGS, ASAE, INFARMED<sup>5</sup>, RELACRE<sup>6</sup> e BIOPREMIER);
4. Acreditação na Atividade Laboratorial (IPAC<sup>7</sup>, RELACRE, ASAE).

A recolha e análise de dados que possibilitem a caracterização e a avaliação dos riscos na segurança alimentar, o assegurar a comunicação pública e transparente dos riscos e a promoção e divulgação da informação sobre segurança alimentar junto dos consumidores, são parte integrante da vertente preventiva da ASAE. Neste âmbito, a ASAE é o organismo nacional de ligação com as suas entidades congéneres, quer a nível europeu quer internacional, atuando como ponto focal da EFSA em Portugal para questões técnicas e científicas relacionadas com avaliação e comunicação de risco em segurança alimentar. Assim, a EFSA também esteve representada no painel II, através da presença do Dr. Sérgio Rodeia, que apresentou o tema: “Instrumentos para a cooperação científica entre Portugal e a EFSA”.

Pretendeu-se com este seminário dar também enfoque à acreditação como ferramenta fundamental de apoio ao controlo oficial, quer a nível de prevenção quer a nível da inspeção. Nesta perspetiva, o ultimo painel do seminário, foi construído tendo em conta os laboratórios acreditados da ASAE e os diferentes parceiros no contexto da atividade laboratorial. Como corolário deste painel, foi identificada a importância da acreditação, como garante da credibilidade do controlo dos géneros alimentícios colocados no mercado. Os laboratórios da ASAE têm já um histórico de 15 anos de acreditação, e um anexo técnico com 121 ensaios laboratoriais acreditados.

<sup>1</sup> CC ASAE - Conselho Científico da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

<sup>2</sup> EFSA - Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos

<sup>3</sup> AECOSAN - Agência Espanhola de Consumo, Segurança Alimentar e Nutrição

<sup>4</sup> INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária

<sup>5</sup> INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde

<sup>6</sup> RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal

<sup>7</sup> IPAC - Instituto Português de Acreditação

## Criação de um CANAL de COMUNICAÇÃO com os PALOPs

No âmbito do IIº Fórum das Autoridades de Inspeção Económica e Alimentar dos Países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a ASAE propôs a criação do Canal de Comunicação entre as Autoridades de Inspeção Económica e Alimentar, em parceria com a CPLP, visando a promoção de uma rede de cooperação entre os Estados participantes.



Este Canal de Comunicação está alojado no site da CPLP, onde cada instituição membro do Fórum, tem acesso reservado para consultar ou colocar informação relacionada com a temática da inspeção alimentar e/ou económica.

## ASAE recebe formandos no âmbito do programa TAIEX



No âmbito do programa TAIEX, a ASAE recebeu uma delegação oriunda da Turquia, para uma ação de formação que decorreu nos dias 18 e 19 de junho.

O TAIEX é um programa de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações gerido pela Direção-Geral de Alargamento da Comissão Europeia, o qual apoia os países parceiros no que diz respeito à aproximação, aplicação e execução da legislação da UE.

Esta ação de formação foi ministrada conjuntamente por dois formadores da ASAE, e um formador da Direção Geral do Consumidor, uma vez que a temática se direcionava para as práticas comerciais desleais, publicidade enganosa e contratos celebrados à distância, bem como da fiscalização efetuada a estas matérias.

## Reunião dos Líderes das Autoridades Europeias Competentes em Matéria Alimentar

### Zappeion Megaron, Atenas 4 de junho de 2014

A ASAE, na qualidade de Autoridade de Segurança Alimentar responsável pela Gestão do Risco, tem vindo a participar no fórum dos Líderes das Autoridades Europeias Competentes em Matéria Alimentar (*HoA - Heads of European Food Safety Agencies*).



No passado dia 4 de junho de 2014, decorreu em Atenas, mais uma reunião deste fórum, cuja organização coube à Autoridade Alimentar Helénica - a EFET (Hellenic Food Authority), com o intuito de promover a colaboração, a partilha de opiniões quanto a assuntos relacionados com a gestão no risco, a fim de verificar o cumprimento da legislação, proceder ao intercâmbio de ideias / experiências no sentido de promover a melhoria da eficiência e eficácia e melhorar a harmonização da sua implementação dentro da UE. Da referida reunião constaram temas como a gestão de crises, protocolo europeu de gestão e comunicação durante as crises alimentares, proposta exercício europeu de gestão de crise e resultados das atividades dos membros do FLEP (Food Low Enforcement Practitioners).

## 52nd plenary meeting of the EFSA Advisory Forum

A ASAE, é membro efetivo do Fórum Consultivo (Advisory Forum) da EFSA, tendo participado na última reunião que teve lugar nos dias 18 e 19 de junho, em Oslo, na Noruega. Nesta reunião o Presidente do Conselho de administração da EFSA fez um discurso subordinado ao tema: “Troca de experiências entre os membros do Fórum Consultivo”. Na agenda destacam-se ainda a definição da estratégia de trabalho entre a EFSA e os Estados Membros, o plano de gestão da EFSA para 2015, a apresentação do trabalho do painel científico na área da nutrição e ainda outros assuntos.



## IX Torneio de Futebol “Amigos da Justiça”



No passado dia 14 de junho, realizou-se em Faro, no Estádio Municipal da Penha, o 9.º torneio “Amigos da Justiça”, organizado pela Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Diretoria de Faro da PJ.

Pela primeira vez alinhou na nossa equipa o Inspetor Geral, Dr. Pedro Portugal Gaspar e estiveram presentes na claque a Inspectora Diretora da URS e a Inspectora Chefe da UOXII/Algarve.

## “BTSF” - “Legislation, Evaluation, Authorization and Control of Food Additives, Flavourings and Enzymes in the EU”

Este curso teve como objetivo informar as autoridades reguladoras e de controlo oficial sobre a nova abordagem adotada para a avaliação, autorização e controlo de aditivos alimentares, aromatizantes e enzimas, garantindo assim, um entendimento comum sobre o novo regulamento relativo aos aditivos alimentares, introduzindo as principais mudanças, como o novo sistema de classificação, a monitorização do consumo, bem como o uso de aditivos alimentares, aromatizantes e enzimas e os controlos de rotulagem.

Assim, e numa perspetiva de harmonizar os controlos a serem feitos pelos estados membros, este curso visa preparar formadores que depois possam transmitir estes conhecimentos aos inspetores das várias autoridades nacionais.

A ASAE participou com um Tutor no curso que desta vez se realizou na Irlanda, Trim, nos dias 16 a 20 de junho de 2014.

# Agenda

## ACONTECEU:

Entidade	Designação da Sessão	Data	Local
EFET - Hellenic Food Authority	Reunião dos “Heads of European Food Safety Agencies”	04-06-2014	Atenas
EFSA	20ª Reunião Ponto Focal da EFSA	03 a 05-06-2014	Parma
Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA)	Reunião do Grupo de Trabalho das Porções (GTP) do PorFIR	16-06-2014	Lisboa
EFSA	Fórum Consultivo (Advisory Forum)	18 e 19-06-2014	Oslo
EFSA	43ª Reunião do Grupo de Trabalho das Comunicações da EFSA	23 e 24-06-2014	Atenas
EUROPOL	Reunião do Projeto EMPACT - Prioridade “Counterfeit Goods”	10 e 11-07-2014	Roma
<b>Sessões de Formação e Informação Públicas promovidas por Entidades Externas onde a ASAE esteve representada</b>			
Globalab - Ensaio Químicos e Microbiológicos, SA	Critérios de Escolha dos Laboratórios como parceiro dos operadores - Reg. CE 1169/2011	06-06-2014	Marinha Grande
	Workshop: “Food Safety Challenges for Mediterranean Products”	10 e 11-06-2014	Zaragoza
Associação Empresarial de Penafiel	Práticas Individuais Restritivas de Comércio - Sessão de esclarecimento - DL nº166/2013	12-06-2014	Penafiel
Escola de Autoridade Marítima	Missão e atribuição da ASAE - Articulação com a Autoridade Marítima	16-06-2014	Almada
ANFAJE - Associação Nacional dos Fabricantes de Janelas Eficientes	Fiscalização do mercado	03-07-2014	Porto
AEPL - Associação Empresarial de Ponte de Lima	Práticas Individuais Restritivas de Comércio - Sessão de esclarecimento - DL nº166/2013	10-07-2014	Ponte de Lima
<b>Ações de Formação Internacionais com participantes ASAE</b>			
DG SANCO	FMC-e-learning - Materiais em contacto géneros alimentícios	02 a 27-06-2014	Lisboa
DG SANCO	PDO/PGI/TSG - Protected Designation of Origin; Protected Geographical Indication; Traditional Speciality Guaranteed	09 a 12-06-2014	Paris
DG SANCO	E-commerce of food	09 a 12-06-2014	Madrid
DG SANCO	Organic farming	16 a 20-06-2014	Bristol

**FICHA TÉCNICA:** ASAEnews nº 75 | Edição de julho | Ano 2014

**Propriedade:** Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)

**Coordenação Editorial:** Unidade Nacional de Operações / Divisão de Informação Pública

